



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 14 de 27 de janeiro de 2026

**Altera parcialmente a Portaria nº
31, de 12 de dezembro de 2025.**

JANETE INÊS BALCZAREK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no item “c”, do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 31, de 12 de dezembro de 2025, para estabelecer expediente apenas no turno vespertino no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 31, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2026.

Janete Inês Balczarek

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente

Janete Inês Balczarek
Presidente do Legislativo
Dom Feliciano - RS



Portal de Legislação do Município de Dom Feliciano / RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.256, DE 05/12/2025
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E EXPEDIENTE VESPERTINO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS NO ANO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no ano de 2026, para os servidores municipais, o calendário dos feriados, pontos facultativos e dos expedientes matutinos e vespertinos, nos seguintes termos:

I - FERIADOS NACIONAIS:

- a) 1º de janeiro - Confraternização Universal;
- b) 03 de abril - Sexta-Feira da Paixão de Cristo;
- c) 05 de abril - Páscoa;
- d) 21 de abril - Tiradentes;
- e) 1º de maio - Dia Universal do Trabalho;
- f) 7 de setembro - Independência do Brasil;
- g) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- h) 2 de novembro - Dia dos Finados;
- i) 15 de novembro - Proclamação da República;
- j) 20 de novembro - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; e
- k) 25 de dezembro - Natal;

II - FERIADO ESTADUAL:

- a) 20 de setembro - Data Magna Estadual;

III - FERIADOS MUNICIPAIS:

- a) 04 de junho - Corpus Christi;
- b) 15 de agosto - Assunção de Nossa Senhora (Padroeira do Município) e
- c) 09 de dezembro - Santa Leocádia (Aniversário do Município);

IV - PONTOS FACULTATIVOS:

- a) 02 de janeiro - dia que sucede o feriado de 1º de janeiro;
- b) 02 de fevereiro - Nossa Senhora da Luz;
- c) 16 e 17 de fevereiro - Carnaval, segunda-feira e terça-feira;
- d) 02 de abril - Quinta-Feira Santa;
- e) 20 de abril - dia que antecede o feriado de 21 de abril;
- f) 05 de junho - dia que sucede o feriado de 04 de junho;
- g) 30 de outubro - dia do Servidor Público transferido de 28 de outubro; e
- h) 24 e 31 de dezembro - dias que antecedem Natal e Ano Novo, respectivamente;

V - EXPEDIENTE VESPERTINO:

- a) 18 de fevereiro das 13h às 16h - (Quarta-Feira de Cinzas).

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito do calendário disposto nos incisos acima.

Art. 2º As Secretarias Municipais adotarão para os seus servidores o calendário de feriados estabelecido neste Decreto, observando a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

§ 1º Fica inalterado o expediente nas Escolas Municipais, as quais têm calendário próprio.

§ 2º Os dias úteis a título de Administração Pública do Município, ficam estabelecidos neste Decreto, não sendo considerado qualquer outro calendário.

§ 3º Os pontos facultativos estabelecidos no inciso IV do art. 1º deste Decreto, não serão considerados como dias

úteis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de dezembro de 2025.

*Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Adriane Almeida de Souza
Secretária Municipal de Gestão Pública*